



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Central do Maranhão
CNPJ: 01.612.342/0001-25

PROJETO DE LEI Nº 159/2013.

DEFERIDO
Em 23/12/2013
Câmara Municipal de Central do MA


Felisvaldo Prazeres Barros
Presidente

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Central do Maranhão, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Central do Maranhão, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado, sem custos, no sítio da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão na rede mundial de computadores – INTERNET, endereço eletrônico <http://www.centraldomaranhao.ma.gov.br>, sendo gratuita sua consulta aos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

§ 1º - As matérias publicadas deverão ser editadas em sistemas com códigos abertos, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

§ 2º - A implementação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Central do Maranhão será regulamentada por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Central do Maranhão
CNPJ: 01.612.342/0001-25

§ 3º - O ato de regulamentação de que trata o parágrafo anterior deste artigo, deverá observar o seguinte:

I – as publicações deverão realizada com periodicidade mínima de 01 (uma) edição Bimestral;

II – autorizar a publicação de edição extra ou suplementar, quando necessário;

III – o prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Central do Maranhão tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 3º - As edições do Diário Eletrônico do Diário Oficial Eletrônico do Município de Central do Maranhão atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 4º - Enquanto não regulamentada esta Lei, a publicação dos atos oficiais do Município se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura, conforme Decreto Municipal nº. 003/2013.

Art. 5º - Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico de Central do Maranhão.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico de Central do Maranhão até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Central do Maranhão
CNPJ: 01.612.342/0001-25

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Estado do Maranhão,
em 28 de novembro de 2013.**

Benedito de Souza Barros
Benedito de Souza Barros
Prefeito Municipal